



LEI MUNICIPAL Nº 799/2021

Dispõe sobre a adoção pelo Poder Executivo Municipal, de parâmetro remuneratório mínimo para as remunerações dos servidores públicos municipais vinculados à prefeitura municipal de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar como parâmetro salarial mínimo para seus servidores públicos municipais, o salário mínimo nacional, no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar créditos orçamentários do exercício de 2021, para assegurar a execução da presente lei, através de Decreto Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 29 de março de 2021.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 799/2021

LEI MUNICIPAL Nº 799/2021

Dispõe sobre a adoção pelo Poder Executivo Municipal, de parâmetro remuneratório mínimo para as remunerações dos servidores públicos municipais vinculados à prefeitura municipal de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar como parâmetro salarial mínimo para seus servidores públicos municipais, o salário mínimo nacional, no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar créditos orçamentários do exercício de 2021, para assegurar a execução da presente lei, através de Decreto Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 29 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4AE0A940

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/04/2021. Edição 2496a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>